



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE PESSOAS

COMUNICADO SEPES/SEAPE TAU Nº 001/2026

Data:	02/02/2026
Tema:	READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Assunto:	CESSAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Interessado:	DIRETORES E GOES
Referência:	DDAPT/COGEF/DIPES

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.665/2025, encaminha, a seguir, orientações referentes ao tema supracitado, para ciência e providências, conforme o caso exigir.

Prezados(as),

Tendo em vista as publicações nos Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 26 de janeiro de 2026 e do dia 28 de janeiro de 2026, referente ao Despacho nº 01, de 23 de janeiro de 2026, expedido pela Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria – DPME e nos termos do § 5º do artigo 6º da Resolução SGGD nº 03/2025, informa-se que a cessação da readaptação funcional. Assim como tornando sem efeito e as correções necessárias, que se aplica aos servidores que não solicitaram a reavaliação em tempo hábil.

Ressaltamos que está conforme disposto no inciso III do artigo 6º da Resolução SGGD nº 03/2025, onde o servidor readaptado provisoriamente deve solicitar a reavaliação da readaptação funcional, observando as orientações da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME, a fim de que fosse analisada a necessidade de manutenção ou cessação da readaptação concedida. A ausência de solicitação implica a cessação automática ao final do prazo estabelecido.

Caso o servidor não tenha condições de retomar às funções do cargo de origem, entrará com novo pedido de readaptação através do sistema eSisla. Lembramos que neste caso deve assumir suas funções e aguardar a publicação em DOE – disposto da Resolução SGGD nº 03/2025 e Comunicado do DPME 06/2025.

Ponto de Atenção – Reambientação (Resolução SE nº 85/2018)

Após a publicação da súmula de cessação da readaptação, o docente deverá assumir o exercício de suas atribuições na unidade de classificação de seu cargo ou função, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação.

Para tanto, o Professor Coordenador deverá apoiar e subsidiar o docente no processo de reambientação, especialmente quando:

- À Proposta Pedagógica da Escola;
- À Proposta Curricular;
- Às Metodologias de Ensino;



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

SERVIÇO DE PESSOAS

- Aos instrumentos de avaliação da aprendizagem e as estratégias de recuperação contínua dos alunos;
- Bem como acompanhar a elaboração dos planos de ensino e de aulas;

Solicita-se às chefias que atendem para o cumprimento das normativas vigentes, bem como que orientem e acompanhem os servidores sob a responsabilidade, de modo a assegurar a regularidade dos procedimentos administrativos e o adequado às atividades funcionais.

Atenciosamente,

Divisão de Adaptação e Readaptação - DDAPT
Coordenadoria de Gestão Funcional - COGEF
Gabinete Diretoria de Pessoas - DIPES

Suely Nunes da Silva
RG: 9.643.443-0
Chefe de Serviço - SEPES

Julio José de Oliveira Pinto Domiciano
RG:27.127.973-4
Chefe de Seção - SEAPE

Valeria Mara Rodrigues Coura dos Santos
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino